



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

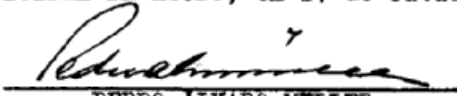
LEI MUNICIPAL Nº 317

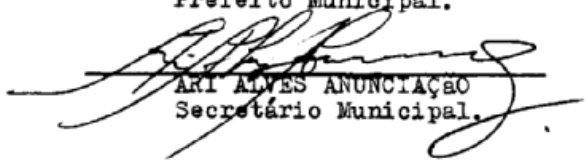
Autoriza a incorporação de imóvel ao Patrimônio do Município e dá outras providências.

PEDRO ALVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a incorporar ao Patrimônio do Município, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no Rincão Despraiado, na zona rural deste Município, pertencente ao Sr. Augusto Falk, com uma área de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, conforme decreto de utilidade pública nº 17/70 de 09 de outubro de 1970, ao preço total de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) pagáveis em duas prestações, sendo uma de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) neste exercício, e, outra de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) no exercício de 1971.
- ART. 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior destina-se à construção do Cemitério Público Municipal.
- ART. 3º - Para dar cobertura às despesas decorrentes da desapropriação de que trata a presente Lei, neste exercício, fica o Executivo autorizado a Suplementar em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o Código 4.1.1.1-97/41 - Cemitério Municipal.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 27 de outubro de 1970.


PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal.


ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal.